

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 100/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS, Paulo Hernandez Moura Lima, usando das atribuições Legais e Constitucionais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica Concedido abono de férias 1/3 a Servidores abaixo relacionados, no mês de abril de 2018.

SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
Jesilene P. da Silva Vilanova	Aux. Serv. Gerais	Saúde -2017/2018
Deusirene P. da Silva	Agente Com. de Saúde	Saúde - 2017/2018
Maria Denise Ramos Coelho	Aux. Serviços Gerais	Administração 17/18

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrario.

Registre-se, Publique-se, Intime-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS, aos (23) vinte e três dias do mês de abril do ano de 2018.

Paulo Hernandez Moura Lima
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Paulo Hernandez Moura Lima
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins

José de Assis Pereira Neves
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Imprensa Oficial

<http://www.bomjesus.to.gov.br/diario-oficial>
Av. Tocantins, 21, centro, Bom Jesus do Tocantins - TO
CEP.: 77714-000 - (63) 3483-1172

PORTARIA Nº. 101/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS, Paulo Hernandez Moura Lima, usando das atribuições Legais e Constitucionais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear a Senhora **Maria Edileusa Pereira Reis** para exercer o Cargo em contrato de Auxiliar de **Serviços Gerais**, com lotação na Secretaria Municipal Assistência Social - CRAS.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrario, com efeito retroativo a 09 (nove) de abril de 2018.

Registre-se, Publique-se, Intime-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS, aos (23) vinte e três dias do mês de abril do ano de 2018.

Paulo Hernandez Moura Lima
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 102/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS, Paulo Hernandez Moura Lima, usando das atribuições Legais e Constitucionais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear o Senhor **Raimundo Gonzaga da Silva Pinto** para exercer o Cargo em contrato de **Pedreiro**, com lotação na Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrario, com efeito retroativo a 02 de abril de 2018.

Registre-se, Publique-se, Intime-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS, aos (23) vinte e três dias do mês de abril do ano de 2018.

Paulo Hernandez Moura Lima
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 103/2018, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS, Paulo Hernandes Moura Lima, usando das atribuições Legais e Constitucionais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Exonerada do Cargo de Nutricionista por solicitação a senhora **Mirian Clausiani Borre Hartmann** – CPF nº. 052.114.939.82, com efeito retroativo a 15 de abril de 2018.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se, Intime-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS, aos (24) vinte e quatro dias do mês de abril do ano de 2018.

Paulo Hernandes Moura Lima
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 104/2018, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS, Paulo Hernandes Moura Lima, usando das atribuições Legais e Constitucionais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVO:

Art. 1º. Me deslocar a Cidade de Palmas-TO - **Paulo Hernandes Moura Lima** – Prefeito Municipal - Lotado no Gabinete do Prefeito, com a finalidade de tratar de assuntos inerentes ao interesse publico Municipal.

Art. 2º. – Fica autorizado o pagamento de ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Intime-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS, aos (24) vinte e quatro dias do mês de abril do ano de 2018.

Paulo Hernandes Moura Lima
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 022/2018 DE 24 DE ABRIL DE 2018.

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO AMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS – TO, Paulo Hernandes Moura Lima, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo em toda extensão Territorial do Município de Bom Jesus do Tocantins no dia **30 de abril**, em alusão ao dia do trabalhador, primeiro de maio de 2018.

Art. 2º. Cabe aos dirigentes de áreas essenciais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS – TO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2018.

Paulo Hernandes Moura Lima
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Bom Jesus do Tocantins - TO, por intermédio da Prefeitura Municipal, através de sua comissão de pregão nomeada através do Decreto nº 006/2018, avisa aos interessados que, fará realizar na sede deste Órgão, situado à Avenida Tocantins, nº 21, centro, Bom Jesus do Tocantins – TO; CEP: 77.714-000, **Licitação Pública**, na modalidade **“Pregão Presencial”**, visando a contratação e/ou compra, de acordo com as disposições contidas no **Edital** em obediência ao disposto na Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica do ramo por menor preço por item, para o registro de preço visando a locação de som PA de 08 e apresentação de banda regional, para atender os eventos organizados pela Prefeitura Municipal; Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jesus do Tocantins – TO.

Modalidade e Número: Pregão Presencial nº 011/2018.

Tipo: Menor preço por item.

Forma e Regime de Execução: Forma presencial - Execução Indireta, para Registro de Preços.

Abertura: 09 de maio de 2018 às 14h (quatorze horas) horário local.

Os interessados poderão ter acesso, ler e obter cópia do respectivo Edital de **Pregão Presencial** em até 01 (um) dia útil antes ao da abertura desta licitação **PESSOALMENTE**. Maiores informações poderão ser dadas no endereço citado, pelo telefone: (63) 3483-1172 e pelo e-mail: licitacao@bomjesus.to.gov.br de segunda a sexta feira no horário de expediente externo de 13h (treze horas) as 18h (dezoito horas).

Bom Jesus do Tocantins – TO; 24 de abril de 2018.

Renata Silva Lima
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Tocantins, por intermédio da Prefeitura Municipal, e através de sua Comissão Permanente de Licitações instituída pelo Decreto nº 02/2018, avisa aos interessados que, fará realizar no **21 de fevereiro de 2018 às 14h (quatorze horas)**, horário de Brasília, na sede deste Órgão, situado à Avenida Tocantins, nº 21, centro, Bom Jesus do Tocantins – TO. CEP: 77.714-000, **Licitação Pública**, na modalidade **“Tomada de Preço nº 02/2018”**, visando a contratação e/ou compra, de acordo com as disposições contidas no **Edital** em obediência ao disposto Lei 8.666/93.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para realizar a construção de meio fio nas ruas e avenidas da cidade de Bom Jesus do Tocantins – TO.

Modalidade: Tomada de preço - nº 02/2018.

Tipo: menor preço global.

Forma e Regime de Execução: Forma presencial - Execução Indireta.

Abertura: 14 de maio de 2018, às 14h (quatorze horas) horário de Brasília.

Os interessados poderão obter cópia do respectivo **Edital de Tomada de Preço** em até 01 (um) dia útil antes ao da abertura desta licitação **PESSOALMENTE**. Maiores informações poderão ser dadas pelo telefone: (63) 3483-1172, e-mail: licitacao@bomjesus.to.gov.br de Segunda as Sextas feiras no Horário de expediente externo de 13h (treze horas) às 18h (dezoito horas).

Bom Jesus do Tocantins – TO, 24 de abril de 2018.

Renata Silva Lima
Presidente da Comissão de Licitação

PORTARIA Nº. 003/2018, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

“NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DE BOM JESUS DO TOCANTINS - TO, PREVISTO NO EDITAL Nº 01/ 2018”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BOM JESUS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, ITAMAR LOPES BATISTA LIMA, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a comissão de inscrição e avaliação do processo seletivo simplificado para escolha do assistente de alfabetização de Bom Jesus do Tocantins – TO

previsto no edital nº 01/2018 para fins de avaliação de currículos, análise de recursos e demais assuntos referentes ao Processo Seletivo Simplificado, que será composta pelos seguintes membros:

Vanuza Maria Paulino Moura, CPF 613.028.991-04, Coordenadora do Programa Mais Alfabetização como Presidente da Comissão;

Darlinda Fernandes Barbosa Pereira, CPF 425.806.251-00, Superv. de Planej./Gestão e Avaliação como Vice-Presidente da Comissão;

Vanderleia Pinto de Oliveira, CPF 034.894.211-75, Técnica da SEMEC como Secretária da Comissão;

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se, Intime-se e Cumpra-se.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BOM JESUS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos (24) vinte e três dias do mês de abril do ano de 2018.

Itamar Lopes Batista Lima
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 004/2017

EDITAL Nº 01/ 2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004/2017 de 02 de fevereiro de 2017, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 04, de 05 de janeiro de 2018, para Pedagogos, Normalistas, Magistério Médio, graduandos do Curso de Pedagogia das Universidades Públicas e/ou Particulares, sendo consolidado pela portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018. O Programa observa as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei nº 9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Mais Alfabetização tem por objetivo fortalecer e apoiar as escolas no processo de alfabetização dos estudantes de todas as turmas do primeiro e segundo anos do Ensino Fundamental.

1.2 São diretrizes do Programa:

I - fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º e 2º anos;

II - promover a integração com a política educacional da rede de ensino;

III - integrar as atividades ao projeto político-pedagógico da rede e das Unidades Escolares;

IV - viabilizar atendimento diferenciado às Unidades Escolares vulneráveis;

V - estipular metas do Programa entre o MEC, os entes federados e as Unidades Escolares participantes;

VI - assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;

VII - promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos iniciais do ensino fundamental;

VIII - estimular a cooperação entre União, estados, Distrito Federal e municípios;

IX - fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas Unidades Escolares jurisdicionadas; e

X - avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização no âmbito do Município de Bom Jesus do Tocantins - TO, a serem distribuídas nas escolas urbanas e do campo.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Estar em dia com as obrigações militares, para sexo masculino;
- Estar quite com a Justiça Eleitoral.
- Ser Pedagogo, ou Normalista, ou ter cursado o Magistério Médio, ou estar cursando Pedagogia em universidade públicas e/ou particular.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização será executado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

3.1 Participar do planejamento das atividades juntamente com o professor alfabetizador;

3.2. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa;

3.3. Auxiliar o professor alfabetizador na ministração dos conteúdos previamente preparados utilizando metodologia adequada à faixa etária;

3.4. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle de frequência;

3.5. Elaborar e apresentar a coordenação, mensalmente, relatório dos conteúdos e atividades realizadas;

3.6. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

3.7 O Assistente voluntário do Programa Mais Alfabetização não deve ser substituto do Professor Regente.

3.8. Realizar as formações indicadas pelo MEC.

3.9. Acessar o Sistema de Monitoramento do Programa / CAED Digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas para posterior análise e validação do Professor ou Coordenador da Unidade Escolar.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura das 08h às 11h e das 14h às 18h, dos dias 25 e 26/04/2018.

4.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

I. Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, na forma do Anexo III;

II. Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

- a) Carteira de Identidade (frente e verso);
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;
- d) Comprovante de residência;
- e) Diploma (para candidatos graduados, com Normal Superior ou Magistério Médio; ou Histórico Escolar atualizado e comprovante de matrícula quando se tratar de estudante universitário);
- f) Documento comprobatório de experiência docente (não valendo fração de semestre).

g) Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais - retirada no endereço eletrônico:

https://eproc2.tjto.jus.br/eprocV2_prod_2grau/siscoce/solicitacao_certidao/solicitar

4.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira

responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Inscrição e Avaliação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidade das informações.

4.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

4.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante do Anexo III.

4.9. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A Secretária Municipal de Educação e Cultura instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar todo o processo seletivo.

5.2. A seleção se dará em TRÊS etapas: 1ª eliminatória, 2ª e 3ª classificatória, realizada nos moldes:

Primeira etapa (eliminatória) – Análise de documentos

Segunda etapa (Classificatória) – Análise de Currículo, cuja pontuação máxima será 10 (dez) pontos, sendo eliminados os candidatos com pontuação inferior a 7,0 (sete) pontos, de acordo com os seguintes critérios observáveis:

I – Candidato com graduação em pedagogia, ou normal superior, ou curso de licenciatura, com especialização no foco das séries iniciais – 4 pontos;

II – Candidato com graduação em pedagogia, ou normal superior ou curso de licenciatura – 3 Pontos;

III – Candidato cursando curso superior em pedagogia, ou normal superior, ou curso de licenciatura – 2 pontos;

IV – Candidato com Ensino Médio (modalidade Magistério) – 1 ponto;

V – Declaração expedida por entidades educacionais, onde prestou serviços como docente na área de alfabetização ou séries iniciais (específico 1º e 2º ano), comprovando a experiência profissional - 1 ponto por cada ano de experiência (sem frações de semestre - máximo de 6 pontos).

Terceira etapa (Classificatória) – Entrevista com banca avaliadora, formada por profissionais da Unidade Escolar ao qual o candidato pleiteou a vaga no ato de sua inscrição.

5.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

5.4. O resultado será organizado e publicado no Portal da Transparência do município de Bom Jesus do Tocantins, no endereço www.bomjesus.to.gov.br, por ordem de classificação, tendo como a Média Aritmética das notas obtidas pelo candidato na Segunda e da Terceira etapa.

5.5. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Caso permaneça o empate, tenha a maior nota obtida na entrevista;

b) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar;

c) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

5.6. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização de 2018.

5.7. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação, observando a classificação para Unidade Escolar que o candidato(a) se inscreveu, onde o classificado deverá se adequar aos horários do atendimento do programa e as necessidades da Unidade Escolar.

6. DA LOTAÇÃO

6.1. A lotação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2 e 5 deste Edital.

6.2. Será reservado 01 (vaga) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

6.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2 e 5 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 06 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

6.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. A Comissão de Inscrição e Avaliação está apta a esclarecer dúvidas sobre o referido edital.

7.2. O número de vagas por Unidade Escolar, ver anexo IV;

7.3. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

7.4. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

7.5. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

7.6. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

7.7. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

7.8 O Programa será iniciado mediante a liberação do recurso do referido programa.

8. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bom Jesus do Tocantins.

ITAMAR LOPES BATISTA LIMA
Dirigente Municipal da Educação
Decreto nº 004/2017

ANEXO I

QUADRO DE PONTUAÇÃO DENOMINAÇÃO PONTUAÇÃO

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
I – Candidato com graduação em pedagogia, ou normal superior ou curso de licenciatura com habilitação em séries iniciais.	4 pontos.
II – Candidato cursando curso superior em pedagogia, ou normal superior, ou curso de licenciatura com habilitação em séries iniciais.	3 pontos.
III – Candidato com Ensino Médio (modalidade Magistério)	2 ponto
IV – Declaração expedida por entidades educacionais, onde prestou serviços como docente na área de alfabetização ou séries iniciais (específico 1º e 2º ano), comprovando a experiência profissional.	1 ponto por cada ano de experiência (sem frações de semestre - máximo de 6 pontos)

ANEXO II CURRÍCULO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

Eu, _____,
RG _____, CPF _____ declaro entregue à
comissão de inscrição e avaliação do Programa Mais Alfabetização:
() Currículo Atualizado () Cópia do comprovante de endereço
() Cópia do RG () Cópia do Título de Eleitor ou quitação eleitoral
() Cópia do CPF () Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais
e o(s) documento(s) comprobatório(s) abaixo assinalados:

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	COMPROVAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS** (Assinatura do candidato referente a entrega no ato da inscrição)
I – Candidato com graduação em pedagogia, ou normal superior ou curso de licenciatura com habilitação em séries iniciais.		Graduação () Sim () Não Assinatura da Comissão
II – Candidato cursando curso superior em pedagogia, ou normal superior, ou curso de licenciatura com habilitação em séries iniciais.		Matricula () Sim () Não Histórico () Sim () Não Assinatura da Comissão
III – Candidato com Ensino Médio (modalidade Magistério)		Certificado () Sim () Não Assinatura da Comissão
IV – Declaração expedida por entidades educacionais, onde prestou serviços como docente na área de alfabetização ou séries iniciais (específico 1º e 2º ano), comprovando a experiência profissional.		Comprovação de experiência: 1 2 3 4 5 6 () () () () () () Assinatura da Comissão

*O preenchimento da pontuação e de responsabilidade da comissão de seleção. ** Servirá como comprovante de escolaridade: O diploma ou Declaração de conclusão acompanhada do histórico. No caso do Item III, o(a) candidato(a) deverá apresentar comprovante de matrícula e histórico devidamente atualizado da Instituição de Ensino.
Bom Jesus do Tocantins-TO, _____ de _____ 2018.

Assinatura do candidato: _____

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

1. IDENTIFICAÇÃO:

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

FILIAÇÃO: _____

RG: _____ SSP/ _____ CPF: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

Nº _____ BAIRRO OU DISTRITO: _____

FONE: _____ CELULAR: _____

E-MAIL: _____

2. POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO?

() SIM. CARGA HORÁRIA DISPONÍVEL () 40H / () 20H

ASSINATURA DO CANDIDATO _____



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO _____

1. NOME DO CANDIDATO: _____

2. POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO?

() SIM. CARGA HORÁRIA DISPONÍVEL () 40H / () 20H

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____

ANEXO IV

NÚMERO DE VAGAS POR UNIDADE ESCOLAR

NOME DA UNIDADE ESCOLAR	TOTAL DE VAGAS*
Escola Municipal Paraíso	02
Escola Municipal Santa Luzia	01

* Os candidatos aos cargos de Assistente de Alfabetização classificados, comporão o cadastro de reserva do Programa Mais Alfabetização. Onde os classificados poderão ser chamados de acordo com a demanda do Programa e dotação orçamentária do MEC.

LEI MUNICIPAL Nº. 390/2018 DE 24 DE ABRIL DE 2018.

“ALTERA O ARTIGO 24 DA LEI MUNICIPAL Nº. 222/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS - ESTADO DO TOCANTINS-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Tocantins, aprovou e **EU**, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei

Art. 1º - O inciso I, do artigo 24 da Lei Municipal nº 222/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP.

I – Na qualidade de Membros eleitos por mandatos, os conselheiros Tutelares não serão funcionários públicos do quadro da administração municipal, mas terão remuneração fixada pelo Poder Executivo Municipal no valor de **R\$ 1.254,00 (um mil duzentos e cinquenta e quatro reais)**;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS -TO, aos (24) vinte e quatro dias do mês de abril do ano de 2018.

Paulo Hernandes Moura Lima
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO TOCANTINS – TO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Bom Jesus do Tocantins, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, através da Pregoeira Oficial do Município nomeada pelo Decreto nº 006/2018, avisa aos interessados que, fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Tocantins, nº 21, centro, Bom Jesus do Tocantins – TO – CEP – 77.714-000, **Licitação Pública**, na modalidade “**Pregão presencial**”, visando a contratação e/ou compra, de acordo com as disposições contidas no **Edital** em obediência ao disposto na Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa e/ou pessoa física para Prestação de Serviços Especializados na área de PEDIATRIA, para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Bom Jesus do Tocantins – TO, na unidade de saúde Joana Maria Araújo Neves Pereira na sede do município, conforme especificações constantes no anexo I do edital.

Modalidade e Numero: Pregão presencial nº 04/2018 – FMSBJTO.

Tipo: menor preço por item.

Forma e Regime de Execução: Forma presencial - Execução Indireta.

Abertura: 09 de maio de 2018 às 16h (dezesesseis horas) horário local.

Os interessados poderão ter acesso, ler e obter cópia do respectivo Edital de **Pregão Presencial** como assim dispõe o § 1, do art. 21, da Lei nº 8.666/93 e inciso IV da Lei nº 10.520/02, art. 11, inciso II, do Decreto nº 3.555/00, em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura desta licitação **PESSOALMENTE**. Maiores informações poderão ser dadas no endereço citado, pelo telefone: (63) 3483-1172, e-mail: licitacao@bomjesus.to.gov.br de Segunda as Sextas feiras no Horário de expediente externo de 13h (treze) às 18h (dezoito) horas.

Bom Jesus do Tocantins – TO; 24 de abril de 2018.

Renata Silva Lima
Pregoeira Oficial